


**RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 01 -2023 - FOMENTO PARA AUDIOVISUAL  
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO  
CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO  
GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

Nº	NOME DO INSCRITO	NOME DO PROJETO	RESULTADO	MOTIVO
01	SB EVENTOS CULTURAIS	PROJETO CINEMA NA PRAÇA	INDEFERIDA	<b>NÃO PREENCHER O ITEM 3.1</b> Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Manga – MG, há pelo menos 3 (três) anos. e a ficha de inscrição preenchida conforme no anexo II do edital conforme errata publicada dia 07/12/2023.
02	Denise Dylene Costa Farias	Curta Metragem- São Gonçalo	DEFERIDA – APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA 2ª ETAPA	<b>12.7.1.2 PESSOA FÍSICA</b> I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União expedida para pessoas físicas através; II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, emitira através do site do no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE); III - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida na prefeitura municipal; IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do

			<p>Trabalho;</p> <p>V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de título de eleitor ou contas de água e luz no nome do proponente.</p> <p><b>12.7.1.3.</b> A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:</p> <p>I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;</p> <p>II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou</p> <p>III - que se encontrem em situação de rua.</p> <p>IV - Nas hipóteses mencionados anteriormente, a comissão de seleção poderá solicitar outra forma de comprovação caso julgue necessário.</p> <p><b>12.7.2 PESSOA JURÍDICA</b></p> <p>I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;</p> <p>II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações</p> 
--	--	--	--

			<p>da sociedade civil;</p> <p>III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;</p> <p>IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;</p> <p>V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedida no site do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE);</p> <p>VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;</p> <p>VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;</p> <p><b>12.8</b> As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.</p>
--	--	--	--

				12.9 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da comissão de seleção.”
03	Manoel Messias Pereira Lopes	Curta Metragem – Historias e Memórias: Um olhar sensível sobre nossos quilombos	DEFERIDA – APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA 2º ETAPA	<p><b>12.7.1.2 PESSOA FÍSICA</b></p> <p>I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União expedida para pessoas físicas através;</p> <p>II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, emitira através do site do no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE);</p> <p>III - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida na prefeitura municipal;</p> <p>IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;</p> <p>V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de título de eleitor ou contas de água e luz no nome do proponente.</p> <p><b>12.7.1.3. A comprovação</b></p>

			<p>de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;</li><li>II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou</li><li>III - que se encontrem em situação de rua.</li><li>IV - Nas hipóteses mencionados anteriormente, a comissão de seleção poderá solicitar outra forma de comprovação caso julgue necessário.</li></ul> <p><b>12.7.2 PESSOA JURÍDICA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;</li><li>II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;</li><li>III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;</li></ul>
--	--	--	--



			<p>IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;</p> <p>V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedida no site do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE);</p> <p>VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;</p> <p>VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;</p> <p><b>12.8</b> As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.</p> <p><b>12.9</b> Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da comissão de seleção."</p>	<p>IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;</p> <p>V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedida no site do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE);</p> <p>VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;</p> <p>VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;</p> <p><b>12.8</b> As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.</p> <p><b>12.9</b> Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da comissão de seleção."</p>
04	Wanusa Cardoso dos Santos	Curta Metragem-	DEFERIDA	<b>12.7.1.2 PESSOA FÍSICA</b>




		<p>Curta-Metragem : Hino de Manga em Libras</p>	<p>APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA 2ª ETAPA</p>	<p>I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União expedida para pessoas físicas através;</p> <p>II - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais, emitira através do site do no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE);</p> <p>III - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida na prefeitura municipal;</p> <p>IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;</p> <p>V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de título de eleitor ou contas de água e luz no nome do proponente.</p> <p><b>12.7.1.3.</b> A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:</p> <p>I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;</p> <p>II - Pertencentes a</p>
--	--	---	--	---



			<p>população nômade ou itinerante; ou</p> <p>III - que se encontrem em situação de rua.</p> <p>IV – Nas hipóteses mencionados anteriormente, a comissão de seleção poderá solicitar outra forma de comprovação caso julgue necessário.</p> <p><b>12.7.2 PESSOA JURÍDICA</b></p> <p>I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;</p> <p>II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;</p> <p>III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;</p> <p>IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;</p> <p>V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedida</p>
--	--	--	--





				<p>no site do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE);</p> <p>VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;</p> <p>VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;</p> <p><b>12.8</b> As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.</p> <p><b>12.9</b> Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da comissão de seleção.”</p>
05	Romário Alves Costa	Curta Metragem: Giga Bahia	<p>DEFERIDA – APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA 2º ETAPA</p> 	<p><b>12.7.1.2 PESSOA FÍSICA</b></p> <p>I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União expedida para pessoas físicas através;</p> <p>II - Certidões negativas de</p>




			<p>débitos relativos aos créditos tributários estaduais, emitira através do site do no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE);</p> <p>III - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida na prefeitura municipal;</p> <p>IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;</p> <p>V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de título de eleitor ou contas de água e luz no nome do proponente.</p> <p><b>12.7.1.3.</b> A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:</p> <p>I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;</p> <p>II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou</p> <p>III - que se encontrem em situação de rua.</p> <p>IV - Nas hipóteses mencionados anteriormente, a</p>
--	--	--	--



				<p>comissão de seleção poderá solicitar outra forma de comprovação caso julgue necessário.</p> <p><b>12.7.2 PESSOA JURÍDICA</b></p> <p>I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;</p> <p>II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;</p> <p>III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;</p> <p>IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;</p> <p>V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedida no site do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE);</p> <p>VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de</p>
--	--	--	--	--



				<p>Serviço - CRF/FGTS;</p> <p>VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;</p> <p><b>12.8</b> As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.</p> <p><b>12.9</b> Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da comissão de seleção.”</p>
06	Mario Messias da Silva	Curta Metragem – Urubu Fogoso	DEFERIDA – APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA 2º ETAPA	<p><b>12.7.1.2 PESSOA FÍSICA</b></p> <p>I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União expedida para pessoas físicas através;</p> <p>II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, emitira através do site do no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE);</p>

			<p>III - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida na prefeitura municipal;</p> <p>IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;</p> <p>V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de título de eleitor ou contas de água e luz no nome do proponente.</p> <p><b>12.7.1.3.</b> A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:</p> <p>I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;</p> <p>II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou</p> <p>III - que se encontrem em situação de rua.</p> <p>IV - Nas hipóteses mencionados anteriormente, a comissão de seleção poderá solicitar outra forma de comprovação caso julgue necessário.</p> <p><b>12.7.2 PESSOA JURÍDICA</b></p> <p>I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa</p> 
--	--	--	--




			<p>jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;</p> <p>II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;</p> <p>III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;</p> <p>IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;</p> <p>V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedida no site do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE);</p> <p>VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;</p> <p>VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;</p> <p><b>12.8</b> As certidões</p>
--	--	--	--

				<p>positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.</p> <p><b>12.9</b> Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da comissão de seleção.”</p>
07	Kézia Possidônio Silva Almeida	Memorias do quilombo – Folia de Reis	DEFERIDA – APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA 2º ETAPA	<p><b>12.7.1.2 PESSOA FÍSICA</b></p> <p>I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União expedida para pessoas físicas através;</p> <p>II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, emitira através do site do no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE);</p> <p>III - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida na prefeitura municipal;</p> <p>IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas -</p>

			<p>CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;</p> <p>V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de título de eleitor ou contas de água e luz no nome do proponente.</p> <p><b>12.7.1.3.</b> A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:</p> <p>I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;</p> <p>II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou</p> <p>III - que se encontrem em situação de rua.</p> <p>IV - Nas hipóteses mencionados anteriormente, a comissão de seleção poderá solicitar outra forma de comprovação caso julgue necessário.</p> <p><b>12.7.2 PESSOA JURÍDICA</b></p> <p>I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;</p> <p>II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins</p>
--	--	--	--



				jurídicos com a administração pública. 12.9 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da comissão de seleção.”
08	Leopoldina Possidônio Silva	Cura – Metragem Modos de viver do quilombo	DEFERIDA – APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA 2º ETAPA	<p><b>12.7.1.2 PESSOA FÍSICA</b></p> <p>I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União expedida para pessoas físicas através;</p> <p>II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, emitira através do site do no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE);</p> <p>III - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida na prefeitura municipal;</p> <p>IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;</p> <p>V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de título de eleitor ou contas de água</p>

			<p>e luz no nome do proponente.</p> <p><b>12.7.1.3.</b> A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:</p> <p>I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;</p> <p>II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou</p> <p>III - que se encontrem em situação de rua.</p> <p>IV - Nas hipóteses mencionados anteriormente, a comissão de seleção poderá solicitar outra forma de comprovação caso julgue necessário.</p> <p><b>12.7.2 PESSOA JURÍDICA</b></p> <p>I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;</p> <p>II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;</p> <p>III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça</p> 
--	--	--	--



estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedida no site do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE);

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

**12.8** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**12.9** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao



				presidente da comissão de seleção.”
09	Adaiton Silva	Ação de Formação Audiovisual	DEFERIDO	<p><b>12.7.1.2 PESSOA FÍSICA</b></p> <p>I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União expedida para pessoas físicas através;</p> <p>II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, emitira através do site do no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE);</p> <p>III - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida na prefeitura municipal;</p> <p>IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;</p> <p>V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de título de eleitor ou contas de água e luz no nome do proponente.</p> <p><b>12.7.1.3. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:</b></p> <p>I - Pertencentes a comunidade indígena,</p>



			<p>quilombola, cigana ou circense;</p> <p>II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou</p> <p>III - que se encontrem em situação de rua.</p> <p>IV - Nas hipóteses mencionados anteriormente, a comissão de seleção poderá solicitar outra forma de comprovação caso julgue necessário.</p> <p><b>12.7.2 PESSOA JURÍDICA</b></p> <p>I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;</p> <p>II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;</p> <p>III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;</p> <p>IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;</p>
--	--	--	--



				<p>V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedida no site do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE);</p> <p>VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;</p> <p>VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;</p> <p><b>12.8</b> As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.</p> <p><b>12.9</b> Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da comissão de seleção.”</p>
10	Adailton Silva	Apresentação de Curta Metragem: O Besouro	INDEFERIDA	<p><b>12.7.1.2 PESSOA FÍSICA</b></p> <p>I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União expedida para</p>



			<p>             pessoas físicas através;              II - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais, emitira através do site do no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE);              III - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida na prefeitura municipal;              IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;              V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de título de eleitor ou contas de água e luz no nome do proponente.  <b>12.7.1.3.</b> A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:              I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;              II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou              III - que se encontrem em situação de rua.              IV - Nas hipóteses           </p>
--	--	--	---

mencionados anteriormente, a comissão de seleção poderá solicitar outra forma de comprovação caso julgue necessário.

**12.7.2 PESSOA JURÍDICA**

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedida no site do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE);

VI - Certificado de







PREFEITURA  
**MANGA-MG**  
#MangaMaisFeliz



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA, ESPORTE,  
LAZER E TURISMO



			<p>regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;</p> <p>VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;</p> <p><b>12.8</b> As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.</p> <p><b>12.9</b> Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da comissão de seleção.”</p>
--	--	--	--

MANGA, 16 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ANASTACIO GUEDES SARAIVA**  
PREFEITO DE MANGA